



**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GABINETE DO VEREADOR LAIRTON
PEREIRA VIANA E A EMPRESA HILDERLAN DE SÁ V. DA
SILVA - ME, CNPJ: 21.558.668/0001-29.**

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado **O GABINETE DO VEREADOR LAIRTON PEREIRA VIANA**, portador da Cédula de Identidade nº 1567411 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.950.204-40, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Aquino, 2557, Primavera, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME - CNPJ/MF nº: 21.558.668/0001-29**, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, nº 85, Bairro Coqueiros, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, neste ato representada pelo Sr. **HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA**, empresário, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3320682 SSP/PB, inscrito no CPF nº 072.059.984-92, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 005/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Presencial nº 003/2023, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 12 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, bem como justificativas técnico-contábil, visando atender a elaboração de prestação de contas dos Vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO



O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 005/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 003/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2025.

GABINETE DE VEREADOR	HILDERLAN DE SA V. DA SILVA - ME
LAIRTON PEREIRA VIANA Vereador (CONTRATANTE)	HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)